



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TUIUTI
ESTADO DE SÃO PAULO
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO N° 05/2016 de 08 de Janeiro de 2.016.

"Disciplina o reajuste nas tarifas de água e esgoto e dá outras providências".

JAIR FERNANDES GONCALVES, Prefeito do Município de Tuiuti, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o parágrafo único do art. 1º da lei 406 de 30 de julho de 2010;

DECRETA:

Art. 1º - Ficam atualizados os valores das tarifas de abastecimento de água e da coleta de esgoto conforme tabela abaixo:

I - Tarifa Residencial:

Faixa de consumo por valor m³

De 1 a 10	1,60
De 11 a 30	2,45
De 31 a 50	5,21
Acima de 50	7,90

II - Tarifa Comercial

De 1 a 10	3,35
De 11 a 20	4,93
De 21 a 50	8,28
Acima de 50	12,67



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TUIUTI
ESTADO DE SÃO PAULO
GABINETE DO PREFEITO

III - Tarifa Industrial

De 1 a 10	3,68
De 11 a 20	5,36
De 21 a 50	10,33
Acima de 50	13,18

Art. 2º - A tarifa de coleta de esgoto será cobrada no valor de 100% da tarifa do consumo de água.

Art. 3º - Fica a Diretoria de Administração e Finanças autorizada a efetuar os procedimentos necessários para o cumprimento do disposto neste Decreto.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Tuiuti, 08 de Janeiro de 2016.


JAIR FERNANDES GONÇALVES
Prefeito Municipal

Registrado no Departamento de Administração e Finanças e Publicado no Paço desta Prefeitura em 08 de JANEIRO de 2016.